⚠ AVISO IMPORTANTE AOS LICITANTES ⚠

Recomendamos aos interessados a leitura atenta, minuciosa e integral deste Edital e de seus Anexos.
Este Órgão adverte que a maioria das desclassificações e inabilitações registradas nas sessões públicas decorre estritamente de falhas operacionais no envio da proposta e dos documentos de habilitação, causadas pela incompreensão ou desconhecimento das regras editalícias.
Salienta-se que a apresentação incorreta, incompleta ou em desconformidade de qualquer dado, declaração ou documento exigido ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, não cabendo saneamento para obrigações substanciais descumpridas.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026/PMAD
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026/PMAD

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC), por intermédio do(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação das Ruas Guilherme Guerreiro, Hercilióplis e Luís H. Ferronato, no município de Água Doce.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Agente de Contratação**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até às 08h00 do dia 30 de novembro de 2026.**
ABERTURA DA SESSÃO: **08h15 do dia 30 de novembro de 2026, no endereço eletrônico informado acima.**

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução do capeamento asfáltico e da construção de calçadas acessíveis nas ruas Guilherme Guerreiro, Hercilióplis e Luís H. Ferronatto, no perímetro urbano de Água Doce/SC,** incluindo serviços preliminares, sinalização e segurança do canteiro, demolições, remoções, escavações, regularizações, drenagem pontual, pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), aquisição e transporte de insumos asfálticos, meio-fio, calçadas em concreto, piso tátil, sinalização viária horizontal e vertical, guarda-corpo, contenções, controle tecnológico, limpeza final e cadastro "as built", de acordo com projetos, memoriais, planilhas, cronograma e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

1.1.2 O objeto compreende todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, controles tecnológicos, sinalização de obra, acabamentos, limpeza e documentação necessários à entrega integral da obra.

1.1.3 O valor total estimado para execução dos serviços é de **R$ 1.009.737,85 (um milhão, nove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A proponente vencedora deverá entregar a obra, completamente executada, **em até 6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, conforme cronograma físico-financeiro.

1.2.2. A execução terá início após emissão da ordem de serviço, aprovação da ART/RRT, entrega do plano de trabalho, indicação da equipe e comprovação das condições de segurança.

1.2.3. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para atividades acessórias expressamente autorizadas, até o limite previsto em lei, sem transferir a responsabilidade da proponente vencedora e sem alcançar o núcleo principal ou as parcelas utilizadas para habilitação, salvo previsão legal e autorização fundamentada.

1.2.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.5. A proponente vencedora deverá programar as frentes para reduzir bloqueios e interferências. Serviços ocultos somente poderão ser cobertos após inspeção e liberação da fiscalização. Qualquer divergência entre campo e projeto será submetida previamente à fiscalização e ao responsável pelo projeto, vedada alteração informal.

1.2.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela proponente vencedora, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da proponente vencedora

1.2.7. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.2.8. A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

1.2.9. **O diário de obra deverá ser preenchido no app EngeGOV Fiscal.**

1.2.10. A proponente vencedora se obriga a executar os serviços objeto do presente edital em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra e os respectivos anexos.

1.2.11. O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

1.2.12. Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos

1.2.13. Para início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

1.2.13.1. Pela proponente vencedora:

a) Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa proponente vencedora seja sediada em outro Estado;
b) ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) Livro de registro dos funcionários;
d) Programas de Segurança do Trabalho;
e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
f) Registro no CNO – Cadastro Nacional de Obras;
g) **Diário de obra que deverá ser preenchido no app EngeGOV Fiscal.**

1.2.13.2. Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

Obs.: A emissão da Ordem de Serviços está condicionada a liberação dos recursos por parte do órgão concedente.

1.2.14. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.2.15. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

1.2.16. Da medição dos serviços:

a) A proponente vencedora deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a proponente vencedora o motivo da reprovação da planilha de medição.

b) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela proponente vencedora serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

c) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

d) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

1.2.17. Ao **encerrar a obra** a proponente vencedora deverá:

1.2.17.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresetação dos mesmos:

a) *"As built"* da obra;

b) Encerramento do registro CNO – Cadastro Nacional de Obras, com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

1.2.17.2. Solicitar formalmente a realização da medição final;

1.2.17.3. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

1.2.17.4. A proponente deverá, de acordo com o Código Civil, prestar garantias e reparos dos serviços executados pelo prazo de até 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo da obra.

1.2.17.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

1.2.17.6. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

1.2.17.7. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a proponente vencedora colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.2.17.8. Os empregados da proponente vencedora, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

1.2.17.9. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

1.2.17.10. Deverá ainda, paralisar imediatamente os serviços caso o Município, por meio de sua fiscalização, verifique que a proponente vencedora não esteja devidamente equipada ou munida de EPI's e EPC's, ficando o ônus pela paralisação por conta da proponente vencedora, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.

1.2.17.11. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

1.2.17.12. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades

não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2. VISITA TÉCNICA

2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação a visitar o local dos serviços, a fim de assegurar a compatibilidade de todos os materiais e equipamentos e a perfeita execução do objeto.

2.2. As visitas deverão ser realizadas até o dia anterior previsto para o julgamento do certame às 17h30. O agendamento das visitas deverá ser feito de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, através do telefone (49) 3524-0000, Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios.

2.3. A visita técnica será INDIVIDUAL e acompanhada por servidor designado pelo Município, que certificará a visita, emitindo Atestado de Visita Técnica conforme modelo do Anexo V deste edital. O Atestado deverá ser juntado a documentação de habilitação nos termos do Inciso VI, do artigo 67, da Lei 14.133/21.

2.4. O Responsável Técnico da empresa licitante deverá se apresentar no local definido no agendamento, munido de documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.

2.5. **Caso a licitante não queira realizar Vistoria Técnica** deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, **Declaração formal conforme modelo do Anexo VII** deste edital devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa. A mesma não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato referente as condições e peculiaridades da contratação e inerentes à natureza dos trabalhos.

2.6. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes neste Edital e das condições e particularidades do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do cumprimento integral do contrato.

2.7. As despesas decorrentes da visita, bem como quaisquer outras que possam surgir, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela

veracidade das informações e declarações prestadas.

3.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

3.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante **apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

3.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3.6.2. A Equipe de Apoio poderá efetuar consulta de optantes junto ao sistema da Receita Federal para averiguação da situação das licitantes e, em caso de retorno positivo, a licitante será desclassificada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado

e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do Agente de Contratação via sistema.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. **O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica.**

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Agente de Contratação durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.

6.1.1. **Considerando o disposto no Art. 21, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, é vedada a identificação do licitante na fase competitiva e, para tanto, como forma de manter o sigilo das propostas, recomenda-se, caso o sistema solicite:**

a) Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
b) Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, devendo a licitante atentar para o disposto no item 6.1.1 deste edital.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo Agente de Contratação.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração

Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. A **fase de negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e **terá duração de 2 (duas) horas.**

8.3.1. **Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 8.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do Agente de Contratação, com o intuito de agilizar o procedimento.**

8.4. **Constituem indícios de inexequibilidade, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, situação que ensejará a abertura de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta.**

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Agente de Contratação abrirá prazo de recurso de 10 (dez) minutos.

8.11. Em licitações julgadas pelo menor preço global ou por lote, pode ser necessário o envio da proposta readequada para somente então permitir que o sistema dê andamento e permita a abertura do prazo recursal previsto no item 8.10.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a **Proposta Readequada** acompanhada da **as Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários**, bem como com **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Cronograma Físico-Financeiro**, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. Por força do Decreto Municipal nº. 021/2026 de 20/01/2026, a **Planilha Orçamentária** deverá ser apresentada obrigatoriamente em formato eletrônico disponibilizado no **Anexo I – Projetos Técnicos de Engenharia**, **devendo o arquivo ser compatível para importação das informações no Sistema EngeGOV**. O não atendimento a esta exigência implicará a desclassificação do licitante.

9.2. Deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo responsável técnico da licitante, constante em sua certidão de registro no CREA ou CAU, devidamente identificado pelo licitante.

9.3. A empresa deverá **indicar o percentual de BDI incidente em sua proposta**, com detalhamento da composição do percentual adotada conforme planilha modelo disponível nos Projetos Técnicos de Engenharia.

9.4. **Declaração atestando a garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra esqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.**

9.5. Somente serão aceitas propostas orçamentárias que contenham até duas casas após a vírgula, tanto para valores unitários quanto para valores totais.

9.6. O fornecedor também inserirá a proposta readequada ao seu últimto lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

9.7. **O prazo para envio da proposta readequada conforme exigido, será de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por solicitação da licitante.**

9.7.1. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo Agente de Contratação, ensejará a desclassificação da proposta.

9.8. Após solicitação da proposta readequada e documentos complementares, a sessão será suspensa e será retomada somente ao final do prazo estipulado.

9.9. **A planilha orçamentária apresentada pela licitante será importada no sistema EngeGov para conferência e, em caso de divergência ou erros, será aberta diligência solicitando a correção. O prazo será definido pelo Agente de Contratação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por solicitação da licitante.**

10. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1. Encerrada a etapa de lances, negociação e envio da proposta readequada, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União: (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

10.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também poderá ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. Caso algum dos sistemas de consulta esteja inacessível, poderá ser realizada a consulta consolidada, abrangendo todos os cadastros, através do serviço disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

10.1.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Agente de Contratação o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

11.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**. Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do Agente de Cotnratação os seguintes documentos para fins de habilitação:

11.1.1.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

11.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.1.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

11.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

11.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces> (o Agente de Contratação poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadatrada, suprirá a exigência deste item.

11.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do disposto no Art. 69, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

11.3.2.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

11.3.2.2. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

11.3.2.3. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

11.3.2.4. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU, em vigor, com jurisdição no Estado onde está sediada.

11.4.2. Comprovação de **aptidão Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**.**

11.4.3. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de possuir profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, **detentor de acervo técnico por execução de obras ou serviços de característica semelhante.**

11.4.3.1. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através de **Contrato de Prestação de Serviço**, **Carteira de Trabalho** ou, caso o **profissional seja sócio da empresa**, a apresentação do **Contrato Social** conforme exigido no item 11.1 será suficiente para comprovar o vínculo.

11.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.4.1. A exigência de atestados será restrita às **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

11.4.5. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.4.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

11.4.7. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.4.8. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.4.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.5. **DECLARAÇÕES:**

11.5.1. **APRESENTAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

a) Declaração do responsável técnico, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo Anexo V.
b) Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados.
c) Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.
d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.
e) Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo VIII.
f) Declaração expressa de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à elaboração e execução do projeto.
g) Apresentação de Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) **ou** Declaração de Não Participação na Visita Técnica (Anexo VII), de acordo com o que dispões o item 5 deste Edital.
h) Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
i) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.6. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

11.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

11.6.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

11.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.6.2.3. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do Agente de Contratação, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 11.6.2.2.

11.6.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

11.6.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90

(noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

11.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo mínimo de 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato será firmado entre o Município de Água Doce, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

15.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação.

15.3. O prazo de **vigência da contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, abrangendo a execução, recebimentos, correções e encerramento.

15.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. O reajuste observará interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento, pelo índice setorial definido no edital, preferencialmente índice de obras rodoviárias/pavimentação compatível. Repactuação não se aplica a obra por empreitada global. Revisão e recomposição dependerão da demonstração dos pressupostos legais.

15.6. Alterações quantitativas ou qualitativas dependerão de justificativa, projeto, orçamento, disponibilidade e autorização formal, observados os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do contrato de repasse. É vedada execução extracontratual sem prévia autorização.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

16.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

16.3. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.

16.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.5. A fiscalização técnica da obra será exercida pela **Engenheira Fernanda Yasmin Dresch Rambo**, profissional designada pelo Município, sem prejuízo de eventual designação formal de gestor contratual e de fiscais substitutos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

17.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**

17.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.1.2. **Colaborar com os técnicos da prefeitura na alimentação do sistema EngeGOV, devendo nomear um responsável técnico para interface com o sistema.**

17.1.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.10. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;

17.1.11. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada;

17.1.12. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

17.1.13. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;

17.1.14. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

17.1.15. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.

17.1.16. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital;

17.1.17. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;

17.1.18. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

17.1.19. Fornecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

17.1.20. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados;

17.1.21. Comunicar possíveis interferências, paralisações e riscos;

17.1.22. Entregar limpeza final, as built, termos de garantia, certidões, baixas de ART e documentos de recebimento.

17.1.23. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

17.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

17.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

17.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.2.7. A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

18. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a presente licitação serão provenientes de recursos próprios do município, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
132	4.4.90	51.91	2.500.0000.0679

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados.

19.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária (preferencialmente Banco do Brasil), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

19.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

19.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitido para a MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, e deverá ser atestada pela Secretaria requisitante.

19.5. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do Empenho, do Processo Licitatório e da Concorrência.

19.6. Também deverá ser informado na Nota Fiscal os Dados Bancários para pagamento da Nota Fiscal.

19.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a empresa contratada.

19.8. O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à municipalidade.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

20.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

20.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "18.1.2", "18.1.3" e "18.1.4" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "18.1.8", "18.1.9", "18.1.10" e "18.1.11" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "18.1.2", "18.1.3" e "18.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

22.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

22.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

22.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.

22.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

22.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem

destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

22.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

22.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

22.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

22.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

22.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

22.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

22.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

22.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.

23.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Projetos Técnicos de Engenharia (Pranchas, Planilha Orçamentária e outros documentos)
b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
e) Anexo VI – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
f) Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;
g) Anexo VII – Declaração de Não Participação na Visita Técnica;
h) Anexo VIII – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Água Doce/SC, 12 de novembro de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949

Assinado de forma digital por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Dados: 2026.11.12 10:53:40 -03'00'

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026/PMAD
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026/PMAD

ANEXO I
PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (PRANCHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E OUTROS DOCUMENTOS

O projeto e demais documentos pertinentes a este processo encontram-se apensados ao Processo Licitatório e também estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026/PMAD
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026/PMAD

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Capeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis

Identificação	Informação
Órgão	Município de Água Doce/SC - CNPJ 82.939.398/0001-90
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo
Responsável pela demanda	Ernani Fávero - Secretário Municipal
Locais	Ruas Guilherme Guerreiro, Hercilióplis e Luiz H. Ferronatto - perímetro urbano
Instrumento de repasse	Contrato de Repasse nº 968773/2024, firmado em 25/10/2024
Regime indicado	Empreitada por preço global
Prazo físico de referência	6 (seis) meses
Valor estimado - revisão R1	R$ 1.009.737,85 - orçamento de 07/07/2026
Data do ETP	31 de agosto de 2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, do capeamento asfáltico e da construção de calçadas acessíveis nas ruas Guilherme Guerreiro, Hercilióplis e Luiz H. Ferronatto, no perímetro urbano de Água Doce/SC, incluindo serviços preliminares, segurança do canteiro, demolições, remoções e recomposições, escavações e regularizações, drenagem pontual, pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), aquisição e transporte de insumos asfálticos, meio-fio, calçadas em concreto, piso tátil, sinalização viária horizontal e vertical, guarda-corpo, contenções, controle tecnológico, limpeza final e cadastro “as built”, conforme projetos, memoriais, planilhas, cronograma e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

2. Fundamentação legal e documental

O presente estudo atende à fase preparatória prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos elementos do § 1º, e considera a disciplina das obras e serviços de engenharia, o orçamento estimado, o regime de execução, a matriz de riscos, a fiscalização e o recebimento. Por envolver transferência voluntária da União, também deverão ser observados o Decreto Federal nº 11.531/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, com suas alterações vigentes, inclusive a Portaria Conjunta nº 45/2026, além das condições do Contrato de Repasse nº 968773/2024 e das orientações da mandatária da União.
A solução foi examinada com base no projeto de pavimentação, memorial descritivo, projeto geométrico, projeto de sinalização, detalhes construtivos, orçamento revisado R1, cronograma físico-financeiro, declarações de orçamento e acessibilidade, ART nº 10565053-6 e ART complementar nº 10565135-7, elaborados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil André Felipe Kasteller, CREA/SC nº 201.019-5.

3. Descrição da necessidade da contratação

As três vias urbanas demandam melhoria funcional e de segurança para veículos e pedestres. A intervenção busca qualificar a superfície de rolamento, reduzir irregularidades, poeira, lama, desgaste e custos de manutenção, ordenar o tráfego e implantar rotas de circulação de pedestres com acessibilidade. A ausência ou insuficiência de calçadas padronizadas e de sinalização adequada expõe moradores, estudantes, idosos, pessoas com deficiência e demais usuários a deslocamentos pela pista, além de limitar a mobilidade urbana e a integração dos trechos atendidos.
A contratação é necessária porque a execução exige equipe especializada, usina e cadeia logística de massa asfáltica, equipamentos pesados, controle tecnológico, sinalização temporária, responsabilidade técnica e coordenação de diversas disciplinas, estrutura que

não se encontra disponível de forma suficiente no quadro e no parque de máquinas municipal para executar integralmente o empreendimento no prazo do repasse.

4. Previsão no planejamento e compatibilidade orçamentária

A demanda decorre de projeto já estruturado e vinculado ao Contrato de Repasse nº 968773/2024. Antes da publicação do edital, a unidade competente deverá confirmar a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, se elaborado, com o Plano de Contratações Anual, bem como indicar as dotações do recurso federal e da contrapartida municipal. Eventuais ajustes de valor ou de metas dependerão de prévia anuência dos órgãos competentes e da mandatária, quando exigida.

5. Requisitos da contratação

- execução integral conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária R1, cronograma, especificações da AMMOC e determinações da fiscalização;
- registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU, conforme atribuição, com apresentação das ARTs ou RRTs de execução antes do início;
- qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatível com as parcelas de maior relevância, sem exigências desproporcionais e nos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- licenças, autorizações, controle de tráfego e providências ambientais aplicáveis, inclusive destinação regular de resíduos da construção civil;
- cumprimento das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde, em especial NR-6, NR-10, NR-12, NR-18, NR-21 e NR-35, conforme aplicabilidade;
- atendimento às normas ABNT, DNIT, CONTRAN, manuais brasileiros de sinalização, especificações SINAPI/SICRO e demais referências expressamente indicadas no projeto e no memorial;
- acessibilidade de acordo com a Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050 vigente, incluindo rebaixamentos, faixas livres, inclinações e piso tátil;
- controle tecnológico dos materiais e serviços, com ensaios, certificados, boletins e rastreabilidade exigidos pela fiscalização;
- manutenção de diário de obra, registros fotográficos, medições, cadastro 'as built' e documentação necessária à prestação de contas do repasse;
- garantia mínima de 5 (cinco) anos para a obra, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais, conforme art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
- observância das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança, sem formação de vínculo com o Município.

6. Estimativa das quantidades

Os quantitativos foram obtidos do levantamento, projetos e orçamento técnico. A contratação deverá reproduzir a planilha R1 sem alterações unilaterais de quantidades, unidades, composições e preços máximos. Os principais parâmetros físicos são:

Trecho	Extensão	Área de pavimentação	Valor R1
Rua Guilherme Guerreiro	193,16 m	1.600,85 m²	R$ 432.153,58
Rua Herciliópolis	73,95 m	736,46 m²	R$ 199.713,14
Rua Luiz H. Ferronatto	193,93 m	1.556,99 m²	R$ 377.871,13
Total	461,04 m	3.894,30 m²	R$ 1.009.737,85

A ART complementar registra 1.260,50 m² de calçadas em concreto, 101,37 m³ de concreto usinado, 75,63 m³ de base ou sub-base, 703,00 kg de aço, 144,22 m² de piso tátil, 35,00 m de guarda-corpo e 5,00 m de muro de contenção. A ART principal ainda registra, entre outros quantitativos, 7.652,19 m² de pintura de ligação, 304,73 m³ de concreto asfáltico, 4 bocas de lobo, 3,00 m de rede pluvial, 1.089,26 m de meio-fio, 1.485,40 m de sinalização horizontal linear, 86,78 m² de sinalização horizontal e 21 placas.

7. Levantamento de mercado e análise de alternativas

Alternativa	Análise	Conclusão
Execução direta pelo Município	Exigiria usina, vibroacabadora, rolos, laboratório, equipe, logística e capacidade de gerenciamento não disponíveis em escala suficiente.	Inviável para o escopo integral e o prazo do repasse.
Contratações separadas por rua ou disciplina	Aumentaria interfaces, mobilizações, risco de incompatibilidade, responsabilidades cruzadas e complexidade de medição/prestação de contas.	Menos eficiente para um projeto integrado e simultâneo.
Contratação única por preço global	Concentra a responsabilidade, permite planejamento conjunto, reduz interfaces e preserva a compatibilidade entre orçamento, projeto e cronograma.	Alternativa recomendada.

O mercado regional e estadual possui empresas de engenharia viária aptas a competir pelo objeto. A Administração deverá promover concorrência eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e regime de empreitada por preço global, assegurando ampla publicidade, competitividade e verificação da exequibilidade da proposta.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado é de R$ 1.009.737,85 (um milhão, nove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme orçamento R1 de 07/07/2026, com preços de referência SINAPI, SICRO e composições próprias da AMMOC, mês-base maio de 2026, sem desoneração. O orçamento aplica Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 22,00% aos serviços e taxa de 15,00% aos insumos asfálticos, conforme documentos técnicos.
A planilha orçamentária detalhada, as composições, memórias, cotações e o cronograma integrarão o processo e o edital. Antes da licitação, a equipe responsável deverá conferir a vigência da data-base, a consistência entre planilha, projeto, cronograma e contrato de repasse e a necessidade de atualização autorizada, preservando o valor máximo aceitável e a elegibilidade das despesas.

9. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a implantação integrada dos três trechos, desde a mobilização até o recebimento definitivo. Em síntese, serão realizados: locação e acompanhamento topográfico; placa e sinalização do canteiro; demolições e remoções; regularização e compactação; drenagem localizada; recomposição de guias; pintura de ligação; aplicação e compactação do CAUQ; execução de calçadas em concreto com base, armadura, juntas, meio-fio e piso tátil; obras pontuais de contenção e proteção; sinalização horizontal e vertical; ensaios, limpeza, cadastro 'as built' e entrega da documentação final.
O contrato deverá prever plano de ataque, compatibilização com o cronograma do repasse, manutenção do acesso aos imóveis e serviços públicos, execução por frentes que minimizem bloqueios, comunicação prévia à comunidade, proteção de redes existentes e correção imediata de não conformidades.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Recomenda-se não parcelar o objeto. Embora os serviços possam ser medidos por ruas e etapas, formam um único empreendimento, possuem a mesma base técnica e orçamentária, compartilham mobilização, equipamentos, controle tecnológico, sinalização provisória, administração local e responsabilidade técnica. A divisão em lotes ou contratos distintos elevaria o risco de descontinuidade, conflitos de responsabilidade, duplicidade de custos indiretos e dificuldades de compatibilização e prestação de contas.
O não parcelamento não impede a subcontratação parcial de atividades acessórias, mantendo-se o limite previsto em lei.

11. Resultados pretendidos

- pavimentar 3.894,30 m² em 461,04 m de vias urbanas;
- implantar 1.260,50 m² de calçadas acessíveis e os respectivos dispositivos de segurança;
- melhorar mobilidade, acessibilidade, conforto, drenagem superficial e segurança viária;
- reduzir poeira, lama, irregularidades, manutenção corretiva e deterioração dos trechos;
- assegurar execução em 6 meses, dentro do orçamento aprovado e das metas do contrato de repasse;

- entregar infraestrutura durável, controlada tecnologicamente e documentada para operação, manutenção e prestação de contas.

12. Providências prévias à contratação

- confirmar aprovação dos projetos, orçamento R1 e cronograma pela autoridade competente e pela mandatária, quando aplicável;
- certificar disponibilidade orçamentária e financeira, contrapartida e compatibilidade com os instrumentos de planejamento;
- verificar dominialidade e liberação integral das áreas, interferências, redes de serviços, acessos e eventuais autorizações;
- designar formalmente agente de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais técnico e administrativo com capacitação compatível;
- elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico, edital, minuta contratual e matriz de riscos coerentes entre si;
- definir critérios objetivos de medição, aceite, controle tecnológico, reajuste, garantia, sanções e recebimentos provisório e definitivo;
- providenciar plano de comunicação e de trânsito, sinalização temporária e articulação com moradores e serviços públicos;
- manter os arquivos DWG, planilhas editáveis, PDFs assinados, ARTs e demais documentos técnicos disponíveis à fiscalização e aos licitantes.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foi identificada contratação autônoma indispensável para que a solução produza seus efeitos, pois os serviços complementares constam do escopo. São correlatas as atividades municipais de manutenção da drenagem, iluminação pública, redes de água e esgoto, limpeza urbana e sinalização. Qualquer intervenção de concessionárias ou do Município nos trechos deverá ser coordenada previamente para evitar retrabalho ou dano ao pavimento e às calçadas.

14. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos previsíveis incluem geração de resíduos de demolição, poeira, ruído, emissões de equipamentos, consumo de agregados e insumos betuminosos, risco de derramamento, movimentação de solo, interferência temporária no tráfego e carreamento de sedimentos. A contratada deverá adotar, no mínimo:

- segregação, transporte e destinação comprovada dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas locais;
- controle de poeira, ruído, lama, sedimentos e limpeza das vias;
- manutenção preventiva dos equipamentos e plano de resposta a vazamentos;
- armazenamento protegido de combustíveis, tintas e materiais potencialmente contaminantes;
- preservação da drenagem, dos cursos d'água, das árvores e das redes existentes;
- preferência por fornecedores regulares, materiais conformes e reaproveitamento tecnicamente permitido;
- recomposição das áreas afetadas e retirada total das instalações provisórias ao fim da obra.

15. Gestão de riscos

Risco	Prob.	Impacto	Tratamento principal
Divergência entre projeto, quantitativos e campo	Média	Alto	Conferência prévia, levantamento de interferências e solução formal antes da execução.
Atraso por chuva ou temperatura inadequada	Média	Alto	Planejamento sazonal, proteção de frentes e reprogramação aprovada do cronograma.
Oscilação ou falta de insumos asfálticos	Média	Médio	Programação de suprimento, fornecedores alternativos e estoque/logística compatíveis.

Risco	Prob.	Impacto	Tratamento principal
Dano a redes existentes	Média	Alto	Cadastro, sondagens, consulta às concessionárias e escavação controlada.
Não conformidade de pavimento ou concreto	Baixa	Alto	Ensaios, controle tecnológico, rastreabilidade e refazimento às custas da contratada.
Acidentes com usuários ou trabalhadores	Baixa	Alto	Plano de segurança, isolamento, sinalização, EPIs/EPCs e fiscalização contínua.
Atraso de medição ou repasse	Média	Alto	Documentação tempestiva, cronograma financeiro e acompanhamento do instrumento federal.

Legenda: Prob. = probabilidade. A matriz de riscos contratual deverá detalhar evento, causa, consequência, alocação, prevenção, contingência e responsável, observando que riscos ordinários de execução permanecem com a contratada e riscos extraordinários ou de responsabilidade da Administração devem ser tratados conforme a Lei nº 14.133/2021.

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade

Com base nos projetos, memoriais, orçamento revisado, cronograma e ARTs disponíveis, a contratação é tecnicamente necessária, economicamente compatível com as referências oficiais adotadas e viável, desde que sejam cumpridas as providências prévias, confirmada a disponibilidade do recurso e da contrapartida e mantida a aderência ao Contrato de Repasse nº 968773/2024. Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória para contratação de empresa especializada mediante concorrência eletrônica, critério de julgamento de menor preço global e regime de empreitada por preço global, com prazo de execução de 6 (seis) meses, valor máximo estimado de R$ 1.009.737,85 e exigência de observância integral dos projetos e documentos técnicos.

17. Referências

- BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 - convênios e contratos de repasse relativos às transferências da União.
- BRASIL. Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações vigentes, inclusive Portaria Conjunta nº 45, de 10 de julho de 2026.
- AMMOC/Município de Água Doce. Projeto, memorial descritivo, orçamento R1, cronograma, declarações e ARTs do capeamento asfáltico e calçadas das ruas Guilherme Guerreiro, Herciliópolis e Luiz H. Ferronatto. Maio-julho de 2026.
- Contrato de Repasse nº 968773/2024, assinado em 25/10/2024.

Água Doce/SC, 04 de setembro de 2026.

ERNANI FÁVERO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026/PMAD
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026/PMAD

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Capeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis

Identificação	Informação
Contratante	Município de Água Doce/SC - CNPJ nº 82.939.398/0001-90
Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo
Responsável pela demanda	Ernani Fávero - Secretário Municipal
Fiscal técnico	Eng.ª Fernanda Yasmin Dresch Rambo - CREA/SC nº 193380-1
Locais	Ruas Guilherme Guerreiro, Hercilíopolis e Luiz H. Ferronatto
Contrato de Repasse	nº 968773/2024, assinado em 25/10/2024
Valor máximo estimado	R$ 1.009.737,85
Prazo de execução	6 (seis) meses
Regime de execução	Empreitada por preço global
Data	31 de agosto de 2026

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, do capeamento asfáltico e da construção de calçadas acessíveis nas ruas Guilherme Guerreiro, Hercilíopolis e Luiz H. Ferronatto, no perímetro urbano de Água Doce/SC, incluindo serviços preliminares, sinalização e segurança do canteiro, demolições, remoções, escavações, regularizações, drenagem pontual, pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), aquisição e transporte de insumos asfálticos, meio-fio, calçadas em concreto, piso tátil, sinalização viária horizontal e vertical, guarda-corpo, contenções, controle tecnológico, limpeza final e cadastro “as built”, de acordo com projetos, memoriais, planilhas, cronograma e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).
1.2. A contratação constitui obra comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos e especificações usuais de mercado, devendo ser licitada por concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global.
1.3. Código CATSER/CBO ou classificação equivalente: a equipe de contratação deverá adotar o código oficial que melhor represente obra de pavimentação urbana, sem alterar a descrição técnica deste objeto.

2. Fundamentação e justificativa da contratação

2.1. A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar aprovado e do projeto vinculado ao Contrato de Repasse nº 968773/2024. As intervenções são necessárias para qualificar a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, reduzir poeira, lama, irregularidades e custos de manutenção, melhorar a drenagem superficial e implantar calçadas acessíveis.
2.2. O Município não dispõe, em escala suficiente, de usina, equipamentos, laboratório, equipe e cadeia logística para executar integralmente o empreendimento no prazo estabelecido. A contratação única reduz interfaces, mobilizações duplicadas, risco de incompatibilidade e dificuldades de prestação de contas.
2.3. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei nº 10.098/2000; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 11.531/2023; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e alterações; normas ABNT, DNIT, CONTRAN, SINAPI e SICRO aplicáveis; condições do Contrato de Repasse e documentos técnicos da AMMOC.

3. Descrição da solução e escopo

3.1. A solução compreende a execução integrada das três vias, desde a mobilização até o recebimento definitivo, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, ensaios, sinalização temporária, responsabilidade técnica, administração local e documentação necessários à perfeita conclusão.

Trecho	Extensão	Área de pavimentação	Valor máximo
Rua Guilherme Guerreiro	193,16 m	1.600,85 m²	R$ 432.153,58
Rua Herciliópolis	73,95 m	736,46 m²	R$ 199.713,14
Rua Luiz H. Ferronatto	193,93 m	1.556,99 m²	R$ 377.871,13
TOTAL	461,04 m	3.894,30 m²	R$ 1.009.737,85

3.2. As quantidades detalhadas são as constantes da planilha orçamentária R1, que prevalecerá para formulação da proposta e medição, em conjunto com o projeto e o memorial descritivo. A ART complementar registra 1.260,50 m² de calçadas em concreto, 144,22 m² de piso tátil, 35,00 m de guarda-corpo e 5,00 m de muro de contenção. A ART principal registra, entre outros serviços, 304,73 m³ de concreto asfáltico, 4 bocas de lobo, 3,00 m de rede pluvial, 1.089,26 m de meio-fio e 21 placas.

4. Dotações orçamentárias

ATENÇÃO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO ANTES DA PUBLICAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RECURSO FEDERAL: _____
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL: _____
FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: _____
SALDO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____

Este item deverá ser preenchido e certificado pelo setor competente antes da publicação do edital, mantendo-se a compatibilidade com o Contrato de Repasse nº 968773/2024, com a Lei Orçamentária Anual e com a contrapartida municipal.

5. Requisitos da contratação

5.1. Requisitos técnicos

- executar fielmente projetos, memorial, planilha R1, cronograma e orientações escritas da fiscalização;
- manter responsável técnico habilitado e apresentar ART/RRT de execução antes da ordem de serviço;
- utilizar materiais novos, certificados e compatíveis com as especificações;
- realizar controle tecnológico e apresentar ensaios, laudos, boletins e rastreabilidade;
- manter diário de obra eletrônico ou físico, relatório fotográfico e cadastro 'as built';
- garantir acesso seguro a imóveis e serviços, com plano de ataque e sinalização temporária.

5.2. Qualificação técnica

5.2.1. Exigir registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente, quando aplicável.

5.2.2. Exigir comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional por atestados compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo, limitadas e justificadas no edital nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se considerar como parcelas relevantes a execução de revestimento em CAUQ e a execução de calçadas em concreto acessível, sem impor quantidades superiores aos limites legais.

5.2.3. A profissional indicada poderá ser substituída por outra de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

5.3. Requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros

5.3.1. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e o edital. Deverá apresentar balanço e índices ou patrimônio líquido mínimo proporcional, se exigido mediante justificativa, sem restrição indevida à competição.

5.4. Segurança, acessibilidade e meio ambiente

- cumprir NR-6, NR-10, NR-12, NR-18, NR-21 e NR-35, conforme a atividade;
- atender à Lei nº 10.098/2000, ao Decreto nº 5.296/2004 e à ABNT NBR 9050 vigente;
- destinar resíduos conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas locais;
- controlar poeira, ruído, lama, sedimentos, vazamentos e manter as vias limpas;
- comunicar acidentes, danos a redes e não conformidades imediatamente à fiscalização.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. A execução terá início após emissão da ordem de serviço, aprovação da ART/RRT, entrega do plano de trabalho, indicação da equipe e comprovação das condições de segurança.
6.2. O prazo de execução será de 6 (seis) meses, contado da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro. A vigência contratual deverá abranger a execução, recebimentos, correções e encerramento, recomendando-se prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma legal quando necessário e justificado.
6.3. A contratada deverá programar as frentes para reduzir bloqueios e interferências. Serviços ocultos somente poderão ser cobertos após inspeção e liberação da fiscalização. Qualquer divergência entre campo e projeto será submetida previamente à fiscalização e ao responsável pelo projeto, vedada alteração informal.
6.4. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para atividades acessórias previstas em lei, sem transferir a responsabilidade da contratada e sem alcançar o núcleo principal ou as parcelas utilizadas para habilitação.

7. Obrigações da contratada

- executar e corrigir os serviços às suas expensas;
- fornecer mão de obra, equipamentos, materiais, transportes, ensaios e sinalização;
- manter preposto e responsável técnico durante a execução;
- proteger pessoas, imóveis, redes, drenagem e patrimônio público;
- manter encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais regulares;
- apresentar medições acompanhadas de memória, fotos, diário, ensaios e documentos do repasse;
- não empregar trabalho infantil ou análogo ao escravo e observar reserva legal de cargos;
- comunicar interferências, paralisações e riscos;
- entregar limpeza final, as built, termos de garantia, certidões, baixas de ART e documentos de recebimento.

8. Obrigações da contratante

- disponibilizar projetos, áreas e informações sob sua responsabilidade;
- emitir ordem de serviço e acompanhar o contrato;
- analisar medições, ensaios e solicitações em prazo compatível;
- efetuar pagamentos após liquidação e aceite;
- notificar irregularidades e aplicar medidas contratuais;
- articular trânsito, concessionárias e comunidade quando necessário;
- prestar informações à mandatária da União e manter a documentação do repasse.

9. Gestão e fiscalização

9.1. A fiscalização técnica será exercida pela Engenheira Civil Fernanda Yasmin Dresch Rambo, CREA/SC nº 193380-1, servidora da Prefeitura Municipal de Água Doce, formalmente designada, sem prejuízo da nomeação de gestor e fiscal administrativo.
9.2. Compete à fiscal: acompanhar frentes, conferir locações, materiais e quantitativos; registrar ocorrências; exigir ensaios; atestar medições; rejeitar serviços; solicitar correções; verificar o cronograma e emitir subsídios ao recebimento. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada.
9.3. Ordens, liberações e alterações somente terão validade quando formalizadas. O diário de obra será mantido no canteiro e assinado periodicamente pelas partes.

10. Medição, recebimento e pagamento
10.1. As medições serão mensais, por quantidades efetivamente executadas e aceitas, observando os preços unitários da proposta,

os limites das etapas e o cronograma. Embora o regime seja por preço global, o pagamento dependerá da comprovação física dos serviços e não admitirá antecipação sem previsão legal.
10.2. Cada boletim deverá conter planilha, memória de cálculo, relatório fotográfico datado, diário de obra, ensaios, ART/RRT, comprovação de destinação de resíduos e demais documentos exigidos pelo contrato de repasse.
10.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo detalhado, após a conclusão e entrega da documentação. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do atendimento integral, sem afastar as garantias e responsabilidades previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
10.4. O pagamento ocorrerá após aceite, liquidação e apresentação da nota fiscal, no prazo definido no edital e contrato, mediante crédito bancário, com retenções legais. Serviços rejeitados não serão medidos até sua regularização.

11. Critérios de seleção e julgamento

11.1. Modalidade: concorrência, preferencialmente eletrônica. Critério: menor preço global. Regime: empreitada por preço global. Modo de disputa e intervalos mínimos serão definidos no edital conforme a plataforma e a estratégia da contratação.
11.2. A proposta deverá conter planilha orçamentária, cronograma, composição do BDI e encargos, preços unitários e global, sem ultrapassar os valores máximos. Erros formais sanáveis poderão ser corrigidos sem majoração do preço global e sem alteração da substância da proposta.
11.3. A exequibilidade será avaliada conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com diligência e garantia adicional quando cabível. Não será aceita proposta com preço global ou unitário superior ao orçamento máximo após a fase de negociação.

12. Estimativa do valor e orçamento

12.1. O valor máximo é de R$ 1.009.737,85 (um milhão, nove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme orçamento R1 de 07/07/2026, mês-base maio de 2026, sem desoneração, com referências SINAPI, SICRO e composições próprias da AMMOC.
12.2. O BDI é de 22,00% para serviços e a taxa adotada para insumos asfálticos é de 15,00%, conforme declarações e memórias técnicas. A Administração deverá confirmar, antes do edital, a validade da data-base e qualquer atualização autorizada pela mandatária.

13. Reajuste, alterações e equilíbrio econômico-financeiro

13.1. O reajuste observará interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento, pelo índice setorial definido no edital, preferencialmente índice de obras rodoviárias/pavimentação compatível. Repactuação não se aplica a obra por empreitada global. Revisão e recomposição dependerão da demonstração dos pressupostos legais.
13.2. Alterações quantitativas ou qualitativas dependerão de justificativa, projeto, orçamento, disponibilidade e autorização formal, observados os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do contrato de repasse. É vedada execução extracontratual sem prévia autorização.

14. Garantias

14.1. Poderá ser exigida garantia contratual de 5% do valor inicial, nas modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério justificado da Administração. A contratada escolherá a modalidade, observados os prazos legais.
14.2. A garantia da obra será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, conforme art. 140, § 6º, sem prejuízo da responsabilidade civil por solidez, segurança e vícios.

15. Sanções e extinção

15.1. O edital e o contrato preverão as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. Multas moratória e compensatória deverão ser graduadas segundo atraso, gravidade e parcela inadimplida.
15.2. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação e apuração de responsabilidades, inclusive pela não manutenção das condições de habilitação, abandono, atraso injustificado ou descumprimento técnico.

16. Sustentabilidade

16.1. A contratada deverá otimizar rotas e consumo de combustíveis, utilizar materiais de origem regular, reduzir perdas, controlar emissões e ruído, segregar resíduos e apresentar comprovantes de destinação. O reaproveitamento somente será admitido se previsto no projeto ou autorizado tecnicamente.

17. Adequação orçamentária e conclusão

17.1. A contratação é adequada ao ETP e tecnicamente viável, condicionada ao preenchimento do item 4, à confirmação da disponibilidade financeira, à aprovação final dos documentos e à manutenção da aderência ao Contrato de Repasse nº 968773/2024.
17.2. Integram este Termo de Referência os anexos abaixo e os arquivos técnicos relacionados no Anexo V, independentemente de transcrição.

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Item	Descrição	Total
1	Rua Guilherme Guerreiro	R$ 432.153,58
1.1	Serviços iniciais e eventuais	R$ 10.999,71
1.2	Sinalização e segurança	R$ 685,30
1.3	Demolições, remoções e recomposições	R$ 19.310,70
1.4	Escavações e regularizações	R$ 8.195,31
1.5	Pavimentação asfáltica	R$ 114.010,92
1.6	Aquisição de insumos asfálticos	R$ 114.554,80
1.7	Sinalização	R$ 9.411,92
1.8	Calçada	R$ 154.984,92
2	Rua Herciliópolis	R$ 199.713,14
2.1	Serviços iniciais e eventuais	R$ 9.314,15
2.2	Sinalização e segurança	R$ 262,37
2.3	Demolições, remoções e recomposições	R$ 10.540,31
2.4	Escavações e regularizações	R$ 4.747,29
2.5	Pavimentação asfáltica	R$ 52.577,37
2.6	Aquisição de insumos asfálticos	R$ 53.516,38
2.7	Sinalização	R$ 7.953,89
2.8	Calçada	R$ 60.801,38
3	Rua Luiz H. Ferronatto	R$ 377.871,13
3.1	Serviços iniciais e eventuais	R$ 10.914,18
3.2	Sinalização e segurança	R$ 688,13
3.3	Demolições, remoções e recomposições	R$ 20.202,07
3.4	Escavações e regularizações	R$ 4.694,79
3.5	Drenagem	R$ 12.077,27
3.6	Reaterro	R$ 500,95
3.8	Pavimentação asfáltica	R$ 110.676,04
3.9	Aquisição de insumos asfálticos	R$ 111.255,60
3.10	Sinalização	R$ 11.014,01
3.11	Calçada	R$ 95.848,09
TOTAL	VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.009.737,85

A planilha detalhada ORÇ_RF_RUAS PACOTE 1_ADO_R1_assinado.pdf e a planilha editável PLA_RF_RUAS PACOTE 1_ADO_R1.xls integram o edital e prevalecem para itens, unidades, quantidades, preços e composições.

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
Guilherme Guerreiro	86.430,72	86.430,72	129.646,07	129.646,07	-	-	432.153,58
Hercilióopolis	-	39.942,63	39.942,63	59.913,94	59.913,94	-	199.713,14
Luiz H. Ferronatto	-	-	75.574,22	75.574,23	113.361,34	113.361,34	377.871,13
TOTAL R$	86.430,72	126.373,35	245.162,92	265.134,24	173.275,28	113.361,34	1.009.737,85
TOTAL %	8,56%	12,52%	24,28%	26,26%	17,16%	11,23%	100,00%

O cronograma poderá ser detalhado pela contratada no plano de trabalho, sem alterar o prazo total, as metas e os desembolsos máximos sem autorização formal.

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

ID	Evento	P	I	Alocação	Prevenção/Resposta	Responsável
R1	Divergência entre projeto, planilha e campo	M	A	Compartilhado	Conferência, levantamento e decisão formal antes de executar.	Fiscalização/Contratada
R2	Chuvas ou temperatura inadequada ao CAUQ	M	A	Contratada	Planejamento sazonal, proteção de frentes e reprogramação.	Contratada
R3	Falta ou oscilação de insumos	M	M	Contratada	Programação, fornecedores alternativos e logística.	Contratada
R4	Danos a redes existentes não informadas	M	A	Compartilhado	Cadastros, sondagens, concessionárias e escavação controlada.	Ambas
R5	Não conformidade do pavimento/concreto	B	A	Contratada	Ensaios, rastreabilidade e refazimento sem ônus.	Contratada
R6	Acidente com trabalhador ou usuário	B	A	Contratada	PGR, EPIs/EPCs, isolamento e sinalização.	Contratada
R7	Atraso de medição ou repasse	M	A	Contratante	Documentação tempestiva e acompanhamento do repasse.	Gestor
R8	Destinação irregular de resíduos	B	A	Contratada	Transportador/destino regular e comprovantes.	Contratada
R9	Atraso na liberação de áreas	B	A	Contratante	Conferência de dominialidade, acessos e interferências.	Contratante
R10	Variação extraordinária imprevisível	B	A	Compartilhado	Análise técnica, nexo causal e recomposição legal.	Gestor/Contratada

Legenda: P = probabilidade; I = impacto; B = baixo; M = médio; A = alto. A alocação não afasta responsabilidades legais nem autoriza pagamento automático. A ocorrência deverá ser comprovada e formalmente tratada.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITE E CONTROLE

Etapa	Evidência mínima	Critério de aceite
Serviços preliminares	ART, placa, locação, diário e plano de segurança.	Implantação aprovada pela fiscalização.
Demolições/escavações	Memória, fotos, volumes e destinação.	Geometria, limpeza e destino comprovados.
Drenagem	Inspeção antes do fechamento, cotas e materiais.	Declividade, estanqueidade e dimensões conformes.
Pavimentação	Boletins de usina, temperatura, espessura, densidade e ensaios.	Conformidade com projeto e especificações.
Calçadas/acessibilidade	Espessura, resistência, inclinações, juntas e piso tátil.	Atendimento ao projeto e à NBR 9050.
Sinalização	Medição de áreas/linhas, placas e refletividade.	Posição, dimensões e acabamento conformes.
Encerramento	Limpeza, as built, garantias, baixas e relatório final.	Pendências sanadas e documentação completa.

ANEXO V - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

Nº	Arquivo	Conteúdo
1	ETP_Pavimentacao_Calcadas_Agua_Doce_2026.docx	Estudo Técnico Preliminar
2	MEM_RUAS PACOTE 1_ADO_assinado.pdf	Memorial descritivo
3	PAV_RF_RUAS PACOTE 1_ADO_assinado.pdf	Projeto de pavimentação e calçadas - 27 pranchas
4	LIC_GEO_RF_RUA PACOTE 1_ADO.dwg	Projeto geométrico
5	LIC_DEM_RF_RUAS PACOTE 1_ADO.dwg	Demolições
6	LIC_CAL_RF_RUAS PACOTE 1_ADO.dwg	Calçadas
7	LIC_SIN_RF_RUA GUILHERME GUERREIRO_ADO.dwg	Sinalização - Guilherme Guerreiro
8	LIC_SIN_RF_RUA HERCILIÓPOLIS_ADO.dwg	Sinalização - Herciliópolis
9	LIC_SIN_RF_RUA LUIZ H. FERRONATTO.dwg	Sinalização - Luiz H. Ferronatto
10	ORÇ_RF_RUAS PACOTE 1_ADO_R1_assinado.pdf	Orçamento revisado R1 e composições
11	PLA_RF_RUAS PACOTE 1_ADO_R1.xls	Planilha orçamentária editável R1
12	PLA_LIC_GLOBAL_RF_PREENCHIMENTO EMPRESA_ADO.xlsx	Planilha global para proposta
13	PLA_LIC_RF_PREENCHIMENTO EMPRESA_ADO.xlsx	Planilha para preenchimento da empresa
14	ART 10565053-6_assinado.pdf	ART principal
15	ART 10565135-7 (Complementação ART 10565053-6)_assinado.pdf	ART complementar
16	Declaração de BDI, Orçamento e Data Base_assinado.pdf	Declaração técnica
17	Declaração de Conformidade em Acessibilidade_assinado.pdf	Declaração de acessibilidade
18	QRC_RF_RUAS DO PACOTE 1_ADO.png	Registro/consulta do empreendimento
19	Placa de obra padrão - AMMOC	Modelo da placa de obra

Todos os documentos deverão ser disponibilizados aos licitantes. Em caso de divergência, a Administração deverá emitir esclarecimento formal; nenhuma interpretação da contratada poderá reduzir padrões de qualidade ou excluir serviço necessário à funcionalidade previsto nos documentos.

ANEXO VIII - CHECKLIST PARA MEDIÇÃO MENSAL

Documento/controle	Apresentado	Conferido pela fiscalização
Boletim de medição e memória de cálculo	☐	☐
Planilha acumulada e saldo contratual	☐	☐
Relatório fotográfico datado e localizado	☐	☐
Diário de obra do período	☐	☐
Ensaios e controle tecnológico	☐	☐
Comprovantes de destinação de resíduos	☐	☐
Regularidade trabalhista/previdenciária exigida	☐	☐
Nota fiscal compatível com a medição	☐	☐
Conferência do cronograma físico-financeiro	☐	☐
Registro de não conformidades e correções	☐	☐

Água Doce/SC, 04 de setembro de 2026.

ERNANI FÁVERO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026/PMAD
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026/PMAD

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do capeamento asfáltico e da construção de calçadas acessíveis nas ruas Guilherme Guerreiro, Herciliópolis e Luís H. Ferronatto, no perímetro urbano de Água Doce/SC, incluindo serviços preliminares, sinalização e segurança do canteiro, demolições, remoções, escavações, regularizações, drenagem pontual, pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), aquisição e transporte de insumos asfálticos, meio-fio, calçadas em concreto, piso tátil, sinalização viária horizontal e vertical, guarda-corpo, contenções, controle tecnológico, limpeza final e cadastro "as built", de acordo com projetos, memoriais, planilhas, cronograma e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

VALOR GLOBAL DA OBRA: R$ _____ (_____).

Valor Material: R$ _____ (_____).
Valor Mão de Obra: R$ _____ (_____).

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A proposta deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*
2. *Conforme descrito no item 9 do Edital a proponente declarada vencedora* ***DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA READEQUADA****: Planilha Orçamentária padrão EngeGOV, Planilha de Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, todos devidamente assinados.*
3. ***Somente serão aceitas propostas orçamentárias que contenham até duas casas após a vírgula, tanto para valores unitários quanto para valores totais.***

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026/PMAD
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026/PMAD

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, registrado no conselho competente _____ sob o n. _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Processo de Licitação nº/2026/PMAD – Edital Concorrência Eletrônica nº/2026/PMAD, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

Nome, CPF e assinatura do responsável técnico

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026/PMAD
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026/PMAD

ANEXO VI
MODELO – ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS que, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do(a) seu(sua) responsável técnico(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, registrado(a) na empresa acima descrita no cargo de _____, esteve visitando os locais de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, com a finalidade de participação no Processo de Licitação nº/2026/PMAD – Edital Concorrência Eletrônica nº/2026/PMAD.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do servidor municipal designado
Nome legível

Assinatura do responsável técnico da empresa licitante
Nome legível

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026/PMAD
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026/PMAD

ANEXO VII
MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do(a) seu(sua) responsável legal Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, **DECLARA** que, possui total conhecimento das condições e locais onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda que, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Água Doce, SC.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa licitante
Nome legível

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026/PMAD
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026/PMAD

ANEXO VIII
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do capeamento asfáltico e da construção de calçadas acessíveis nas ruas Guilherme Guerreiro, Herciliópolis e Luís H. Ferronatto, no perímetro urbano de Água Doce/SC, incluindo serviços preliminares, sinalização e segurança do canteiro, demolições, remoções, escavações, regularizações, drenagem pontual, pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), aquisição e transporte de insumos asfálticos, meio-fio, calçadas em concreto, piso tátil, sinalização viária horizontal e vertical, guarda-corpo, contenções, controle tecnológico, limpeza final e cadastro "as built", de acordo com projetos, memoriais, planilhas, cronograma e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

CONTRATANTE: Município de Água Doce, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026/PMAD
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026/PMAD

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N./2026 DE/..../2026

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO, denominado Contratante e a empresa, denominada Contratada, para execução de obras e serviços de engenharia em conformidade com a Concorrência Eletrônica n. .../2026/PMAD – Processo Licitatório n. ../2026/PMAD.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO,** na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000 , inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. e a Empresa....., na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.....estabelecida na....., Bairro....., no Município de/....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº.....-....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, LeiFederal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para execução do capeamento asfáltico e da construção de calçadas acessíveis nas ruas Guilherme Guerreiro, Hercilióplis e Luís H. Ferronatto, no perímetro urbano de Água Doce/SC,** incluindo serviços preliminares, sinalização e segurança do canteiro, demolições, remoções, escavações, regularizações, drenagem pontual, pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), aquisição e transporte de insumos asfálticos, meio-fio, calçadas em concreto, piso tátil, sinalização viária horizontal e vertical, guarda-corpo, contenções, controle tecnológico, limpeza final e cadastro “as built”, de acordo com projetos, memoriais, planilhas, cronograma e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

1.2. O objeto compreende todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, controles tecnológicos, sinalização de obra, acabamentos, limpeza e documentação necessários à entrega integral da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada deverá entregar a obra, completamente executada, **em até 6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, conforme cronograma físico-financeiro.

2.2. A execução terá início após emissão da ordem de serviço, aprovação da ART/RRT, entrega do plano de trabalho, indicação da equipe e comprovação das condições de segurança.

2.3. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para atividades acessórias expressamente autorizadas, até o limite previsto em lei, sem transferir a responsabilidade da contratada e sem alcançar o núcleo principal ou as parcelas utilizadas para habilitação, salvo previsão legal e autorização fundamentada.

2.4. Caberá a contratada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra e os respectivos anexos.

2.6. A contratada deverá programar as frentes para reduzir bloqueios e interferências. Serviços ocultos somente poderão ser cobertos após inspeção e liberação da fiscalização. Qualquer divergência entre campo e projeto será submetida previamente à fiscalização e ao responsável pelo projeto, vedada alteração informal.

2.7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.8. A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.9. O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização por parte do Município.

2.10. O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.11. Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos.

2.12. Para início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.12.1. Pela contratada:

a) Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado;
b) ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) Livro de registro dos funcionários;
d) Programas de Segurança do Trabalho;
e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
f) Registro no CNO – Cadastro Nacional de Obras;
g) Diário de obra que deverá ser preenchido no app EngeGOV Fiscal.

2.12.2. Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

Obs.: A emissão da Ordem de Serviços está condicionada a liberação dos recursos por parte do órgão concedente.

2.13. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.14. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

2.15. Da medição dos serviços:

a) As medições mensais deverão ser entregues em formato compatível com importação no EngeGOV
b) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
c) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
d) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

2.16. Ao **encerrar a obra** a contratada deverá:

2.16.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresetação dos mesmos:

a) *"As built"* da obra;
b) Encerramento do registro CNO – Cadastro Nacional de Obras, com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

2.16.2. Solicitar formalmente a realização da medição final;

2.16.3. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

2.16.4. A contratada deverá, de acordo com o Código Civil, prestar garantias e reparos dos serviços executados pelo prazo de até 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo da obra.

2.16.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

2.16.6. Serão de total responsabilidade da contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

2.16.7. Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.16.8. Os empregados da contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.16.9. A contratada deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

2.16.10. Deverá ainda, paralisar imediatamente os serviços caso o Município, por meio de sua fiscalização, verifique que a contratada não esteja devidamente equipada ou munida de EPI's e EPC's, ficando o ônus pela paralisação por conta da contratada, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.

2.16.11. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.16.12. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de **vigência da contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, abrangendo a execução, recebimentos, correções e encerramento.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada, o valor total de **R$ (.....)**, sendo **R$ (.....)** relativos à mão de obra e **R$ (.....)** relativos ao material.

4.2. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições

efetuados.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária (preferencialmente Banco do Brasil), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

4.5. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.15 deste Edital.

4.6. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitido para a MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, e deverá ser atestada pela Secretaria requisitante.

4.7. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do Empenho, do Processo Licitatório e da Concorrência.

4.8. Também deverá ser informado na Nota Fiscal os Dados Bancários para pagamento da Nota Fiscal.

4.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a empresa contratada.

4.10. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. O reajuste observará interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento, pelo índice setorial definido no edital, preferencialmente índice de obras rodoviárias/pavimentação compatível. Repactuação não se aplica a obra por empreitada global. Revisão e recomposição dependerão da demonstração dos pressupostos legais.

5.2. Alterações quantitativas ou qualitativas dependerão de justificativa, projeto, orçamento, disponibilidade e autorização formal, observados os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do contrato de repasse. É vedada execução extracontratual sem prévia autorização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para a presente licitação serão provenientes de recursos próprios do municípios, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
132	4.4.90	51.91	2.500.0000.0679

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização técnica da obra será exercida pela Engenheira Fernanda Yasmin Dresch Rambo, profissional designada pelo Município, sem prejuízo de eventual designação formal de gestor contratual e de fiscais substitutos.

7.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.6. O objeto licitado será recebido:

7.6.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

7.6.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.7. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. **Colaborar com os técnicos da prefeitura na alimentação do sistema EngeGOV, devendo nomear um responsável técnico para interface com o sistema.**

8.1.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.10. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;
8.1.12. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada;

8.1.13. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

8.1.14. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 04 (quatro) meses contados do término da obra;

8.1.15. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

8.1.16. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.

8.1.17. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital;

8.1.18. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.19. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

8.1.20. Fornecer à Secretaria de Educação a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

8.1.21. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados;

8.1.22. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

8.2. São obrigrações da contratante

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2.7. A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato.

Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

9.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição decópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitamas referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntospertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dadosa que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

9.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ouqualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

9.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ouprestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando- os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

9.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

9.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

9.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados,que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

9.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato etambém de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizara outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

9.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo

vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadasobservarão os seguintes parâmetros:
a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso noinício da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cincodécimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificaçõesdeste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada arecolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, esteserá encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” dosubitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas“e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (tritna) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampladefesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimentale autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo paraalteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislaçãopertinente.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficamincorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, ospreceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Editalcom seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciandoas partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

14.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de de 2026

.....
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

.....
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Cargo
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA